



# **Boletim do Exército**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**Nº 19/2003**

Brasília - DF, 9 de maio de 2003.



**BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 19/2003**

**Brasília - DF, 9 de maio de 2003**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**

**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nª 356-MD, DE 30 DE ABRIL DE 2003**

Classifica unidades administrativas do Ministério da Defesa para fim de pagamento de Auxílio-Alimentação. ....7

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nª 215, DE 29 DE ABRIL DE 2003**

Vincula a 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea ao Comando de Operações Terrestres, para fins de preparo operacional e de supervisão de emprego. ....9

**PORTARIA Nª 216, DE 2 DE MAIO DE 2003**

Autoriza e delega competência para alienação do imóvel cadastrado sob o nº RJ 01-0001. ....9

**PORTARIA Nª 217, DE 2 DE MAIO DE 2003.**

Autoriza e delega competência para alienação do imóvel cadastrado sob o nº RJ 01-0212. ....10

**PORTARIA Nª 218, DE 2 DE MAIO DE 2003**

Autoriza e delega competência para alienação dos imóveis cadastrados sob o nº RS 03-0456 e RS 03- 0457. ....10

**PORTARIA Nª 236, DE 6 DE MAIO DE 2003.**

Aprova o Plano de Provas e de Exercícios para a Atividade Especial de Mergulho, Cumprindo Missão Militar, no Âmbito do Comando do Exército. ....11

**PORTARIA Nª 237, DE 6 DE MAIO DE 2003.**

Altera os arts. 41 e 51 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). ....16

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nª 062 - DGP, DE 14 DE ABRIL DE 2003**

Altera o Anexo "B" das Instruções Reguladoras do Processo de Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar (IR 30-25). ....16

## SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### PORTARIA Nº 013 - SCT, DE 15 DE ABRIL DE 2003

Homologa a MODIFICAÇÃO Nº 01 (NEB/T E-316 M1) – PROTEÇÃO BALÍSTICA DE CARROS DE PASSEIO – Especificação.....17

### 3ª PARTE

### ATOS DE PESSOAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

### DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2003

Exoneração de Oficial-General. ....18

### DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2003

Nomeação de Oficial-General. ....18

### MINISTÉRIO DA DEFESA

### DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2003

Nomeação de Oficial-General. ....18

### MINISTÉRIO DA DEFESA

### GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA Nº 336 - EMD/MD, DE 28 DE ABRIL DE 2003

Designa militares para a Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (UNMISSET). ....19

### PORTARIA Nº 357, DE 30 DE ABRIL DE 2003

Dispensa de militares de ficarem à disposição do Ministério da Defesa.....20

### PORTARIA Nº 362, DE 30 DE ABRIL DE 2003

Torna sem efeito a Portaria nº 148, de 28 de fevereiro de 2003.....20

### PORTARIA Nº 363, DE 30 DE ABRIL DE 2003

Torna sem efeito a Portaria nº 147, de 28 de fevereiro de 2003.....21

### PORTARIAS Nº 380 E 381-GABINETE, DE 2 DE MAIO DE 2003

Altera período de duração de missão no exterior.....21

### GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 201, DE 23 DE ABRIL DE 2003

Designação para reunião preparatória da XXV Conferência dos Comandantes dos Exércitos Americanos.....21

### PORTARIA Nº 205, DE 24 DE ABRIL DE 2003

Designação para encontro anual do Colégio Americano de Medicina Esportiva.....22

<b><u>PORTARIA Nº 206, DE 25 ABRIL DE 2003</u></b>	
Designação para viagem de acompanhamento da substituição do Contingente Brasileiro na Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (UNMISSET). .....	22
<b><u>PORTARIA Nº 209, DE 28 DE ABRIL DE 2003</u></b>	
Designação de praça. ....	23
<b><u>PORTARIA Nº 210, DE 28 DE ABRIL DE 2003</u></b>	
Designação de oficial. ....	23
<b><u>PORTARIA Nº 211, DE 29 DE ABRIL DE 2003</u></b>	
Exoneração e nomeação de diretor de organização militar. ....	23
<b><u>PORTARIA Nº 212, DE 29 DE ABRIL DE 2003</u></b>	
Retificação do nome de oficial promovido ao posto de major. ....	23
<b><u>PORTARIAS Nº 213 E 214, DE 29 DE ABRIL DE 2003</u></b>	
Designação de oficial. ....	24
<b><u>PORTARIA Nº 215-A, DE 29 ABRIL DE 2003</u></b>	
Designação para viagem de acompanhamento da substituição do Contingente Brasileiro na Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (UNMISSET). ....	24
<b><u>PORTARIA Nº 219, DE 5 DE MAIO DE 2003</u></b>	
Autorização para participação em conferência. ....	25
<b><u>PORTARIA Nº 220, DE 5 DE MAIO DE 2003</u></b>	
Designação para reunião de trabalho de capelães de escolas militares. ....	25
<b><u>PORTARIA Nº 221, DE 5 DE MAIO DE 2003</u></b>	
Designação para curso da Pastoral Castrense. ....	25
<b><u>PORTARIA Nº 222, DE 5 DE MAIO DE 2003</u></b>	
Designação para visita à Escola de Montanhismo Militar do Chile. ....	26
<b><u>PORTARIA Nº 223, DE 5 DE MAIO DE 2003</u></b>	
Designação para intercâmbio entre cadetes brasileiros e o Exército do Chile. ....	26
<b><u>PORTARIA Nº 224, DE 5 DE MAIO DE 2003</u></b>	
Designação para visita à empresa Marconi Communications. ....	27
<b><u>PORTARIA Nº 225, DE 5 DE MAIO DE 2003</u></b>	
Designação para atividades de interesse da Aviação do Exército. ....	27
<b><u>PORTARIA Nº 226, DE 5 DE MAIO DE 2003</u></b>	
Designação para intercâmbio de especialistas. ....	27
<b><u>PORTARIA Nº 227, DE 5 DE MAIO DE 2003</u></b>	
Designação para intercâmbio de especialistas. ....	28
<b><u>PORTARIAS Nº 228 E 229, DE 5 DE MAIO DE 2003</u></b>	
Designação de oficial. ....	28
<b><u>PORTARIA Nº 230, DE 6 DE MAIO DE 2003</u></b>	
Nomeação de oficial. ....	29
<b><u>PORTARIAS Nº 233 A 235, DE 6 DE MAIO DE 2003</u></b>	
Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar. ....	29

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIAS Nº 073 A 075 - DGP, DE 22 DE ABRIL DE 2003**

Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", com indenização à União Federal.....30

**PORTARIA Nº 076 - DGP, DE 22 DE ABRIL DE 2003**

Demissão do Serviço Ativo, "ex-offício", com indenização à União Federal.....31

**PORTARIA Nº 077 - DGP, DE 22 DE ABRIL DE 2003**

Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", sem indenização à União Federal.....31

**PORTARIA Nº 080 - DGP, DE 22 DE ABRIL DE 2003**

Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", com indenização à União Federal.....32

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 356-MD, DE 30 DE ABRIL DE 2003**

Classifica unidades administrativas do Ministério da Defesa para fim de pagamento de Auxílio-Alimentação.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Tabela III do Anexo IV da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e no art. 72 do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, e considerando que militares das Forças Armadas exercem atividades regulares em unidades administrativas do Ministério da Defesa, localizadas fora do edifício sede, resolve:

Art. 1º Equiparar, para fim de pagamento do Auxílio-Alimentação, como “OM SEM SERVIÇO DE RANCHO ORGANIZADO E SEM APOIO”:

I - a Comissão Desportiva Militar do Brasil, vinculada ao Departamento de Gestão e Apoio de Pessoal, da Secretaria de Organização Institucional, e localizada no Setor Policial - SPO, Área 5, Quadra 5, Bloco “F”; e

II - a unidade administrativa, responsável pela gestão do Programa Calha Norte - PCN, vinculada ao Departamento de Política e Estratégia, da Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais, e localizada no Setor Policial - SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco “F”.

Art. 2º O pedido de pagamento do Auxílio-Alimentação, nos termos dos arts. 65 a 75 do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, a ser encaminhado à Divisão de Patrimônio, Obras e Serviços - DIPOS, para publicação, deverá ser feito conforme os Anexos “A” e “B”, desta Portaria.

Art. 3º É de inteira responsabilidade do servidor ou do militar que encaminha à DIPOS, as informações constantes dos anexos “A” e “B”.

Parágrafo único. A DIPOS juntará ao pedido de Auxílio-Alimentação, o relatório do Controle do Sistema de Alimentação, do período solicitado, referente ao militar beneficiado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A  
(Modelo)

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Nº ...../.....

Solicito que seja concedido aos militares abaixo, o auxílio-alimentação a que fazem jus, de acordo com a letra "a" da Tabela III do Anexo IV, da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e o inciso II do art. 67 do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, em virtude de terem cumprido expediente superior a oito horas e inferior a vinte e quatro horas e não terem sido alimentados neste Ministério ou recebido alimentação em seus locais de trabalho nos dias discriminados.

MILITARES DO EXÉRCITO

Mês de Referência: /200...			
Posto ou Grad/Nome Completo Natureza do Serviço ou Trabalho	DIAS NÃO ALIMENTADO:	HORÁRIO	
		DE	AS

Brasília-DF, .....de .....de 200....

\_\_\_\_\_  
Nome completo e função da autoridade solicitante

ANEXO B  
(Modelo)

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Nº ...../.....

Solicito que seja concedido aos militares abaixo, o auxílio-alimentação a que fazem jus, de acordo com a letra "b" da Tabela III do Anexo IV, da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 e o art. 73 do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, em virtude de terem cumprido expediente de oito horas e não terem sido alimentados neste Ministério ou recebido alimentação em seus locais de trabalho, nos dias discriminados.

MILITARES DO EXÉRCITO

Mês de Referência: /200...			
Posto ou Grad/Nome Completo Natureza do Serviço ou Trabalho	DIAS NÃO ALIMENTADO:	HORÁRIO	
		DE	AS

Brasília-DF, .....de .....de 200....

\_\_\_\_\_  
Nome completo e função da autoridade solicitante

(Publicado no Diário Oficial da União nº 83, de 2 de maio de 2003).



## **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 215, DE 29 DE ABRIL DE 2003**

Vincula a 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea ao Comando de Operações Terrestres, para fins de preparo operacional e de supervisão de emprego.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso II, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, considerando que a 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea é órgão permanente do Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro (SISDABRA) e se encontra sob controle operacional do Comando de Defesa Aeroespacial (COMDABRA), órgão central do sistema, possuindo características peculiares de preparo e emprego, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Vincular a 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea ao Comando de Operações Terrestres, para fins de preparo operacional e de supervisão de emprego, de forma a melhor atender às diretrizes emanadas do COMDABRA e às Normas Operacionais do SISDABRA.

Art. 2º A 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea permanece subordinada, para fins de administração, ao Comando Militar do Sudeste.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 216, DE 2 DE MAIO DE 2003**

Autoriza e delega competência para alienação do imóvel cadastrado sob o nº RJ 01-0001.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, incisos V e VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, tendo em vista o previsto no art.1º da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os arts. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação do imóvel cadastrado sob o nº RJ 01-0001, com área de 87.073,44 m<sup>2</sup> (oitenta e sete mil e setenta e três vírgula quarenta e quatro metros quadrados), localizado à Rua Prefeito João Chiesse Filho nº 312, Barra Mansa/RJ.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 1ª Região Militar para representar o Comandante do Exército nos atos de formalização da alienação autorizada no art. 1º.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **PORTARIA Nº 217, DE 2 DE MAIO DE 2003**

Autoriza e delega competência para alienação do imóvel cadastrado sob o nº RJ 01-0212.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso V, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e tendo em vista o previsto no art.1º da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que facultam os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os art. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação do imóvel cadastrado sob o nº RJ 01-0212, com área de 23.430,10 m<sup>2</sup> (vinte e três mil quatrocentos e trinta vírgula dez metros quadrados), situado na Estrada da Caroba s/nº, Campo Grande/RJ.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 1ª Região Militar para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 016, do Comandante do Exército, de 23 de janeiro de 2002.

## **PORTARIA Nº 218, DE 2 DE MAIO DE 2003**

Autoriza e delega competência para alienação dos imóveis cadastrados sob o nº RS 03-0456 e RS 03-0457.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso V, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e tendo em vista o previsto no art.1º da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que facultam os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os art. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação dos imóveis cadastrados sob os nº RS 03-0456 e RS 03-0457 com áreas de 6.607,97m<sup>2</sup> (seis mil seiscentos e sete vírgula noventa e sete metros quadrados), e 14.094,10 m<sup>2</sup> (quatorze mil e noventa e quatro vírgula dez metros quadrados), respectivamente, ambos situados à Rua Teixeira Soares, Passo Fundo/RS.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 3ª Região Militar para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 236, DE 6 DE MAIO DE 2003**

Aprova o Plano de Provas e de Exercícios para a Atividade Especial de Mergulho, Cumprindo Missão Militar, no Âmbito do Comando do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 7º, do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvidos o Comando de Operações Terrestre, a Secretaria de Economia e Finanças, os departamentos e os comandos militares de área, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Provas e de Exercícios para a Atividade Especial de Mergulho, Cumprindo Missão Militar, no Âmbito do Comando do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 133, de 12 de março de 1996.

**PLANO DE PROVAS E DE EXERCÍCIOS PARA A ATIVIDADE ESPECIAL DE MERGULHO,  
CUMPRINDO MISSÃO MILITAR, NO ÂMBITO DO COMANDO DO EXÉRCITO**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE .....	1º
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS .....	2º
CAPÍTULO III - DOS CONCEITOS BÁSICOS .....	3º
CAPÍTULO IV - DA QUALIFICAÇÃO E DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS.....	4º/8º
CAPÍTULO V - DO ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA.....	9º/12
CAPÍTULO VI - DA COMPETÊNCIA.....	13/17
CAPÍTULO VII - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS .....	18/20
ANEXO - FICHA DE HORAS DE MERGULHO	

**PLANO DE PROVAS E DE EXERCÍCIOS PARA A ATIVIDADE ESPECIAL DE MERGULHO,  
CUMPRINDO MISSÃO MILITAR, NO ÂMBITO DO COMANDO DO EXÉRCITO**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

Art. 1º O presente Plano define o exercício da atividade especial de mergulho e estabelece as condições que os militares ligados a essa atividade devem satisfazer para fazerem jus ao adicional de compensação orgânica.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º Este Plano de Provas e de Exercícios tem como objetivos:

I - estabelecer as normas e as condições a serem obedecidas durante a execução da atividade especial de mergulho;

II - fixar o mínimo de horas de mergulho a ser cumprido em cada período de provas; e

III - estabelecer os requisitos que o militar do Exército deve satisfazer para que lhe seja assegurado o direito à percepção do adicional de compensação orgânica de que trata a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002.

### CAPÍTULO III DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 3º Para fins deste Plano são adotados os seguintes conceitos:

I - atividade especial de mergulho - atividade desempenhada por militar do Exército, ocupando cargo de mergulhador previsto em Quadro de Cargos Previsto (QCP) e qualificado para tal, envolvendo missões militares, realizadas com aparelho de mergulho, que atendam às operações de busca e salvamento, às operações especiais, aos reconhecimentos e destruições subaquáticas e, ainda, ao adestramento a às instruções de mergulho;

II - adicional de compensação orgânica (ACO) - parcela remuneratória mensal devida ao militar para compensação de desgaste orgânico conseqüente das variações barométricas e dos danos psicossomáticos, resultante do desempenho continuado da atividade especial de mergulho;

III - horas de mergulho - somatório dos tempos de mergulho no período considerado;

IV - organização militar específica de mergulho (OMEM) - organização militar com cargo de mergulhador previsto em QCP e material para a atividade de mergulho previsto no Quadro de Dotação de Material (QDM);

V - Plano de Exercícios - consiste na realização, por mergulhador qualificado, servindo em OMEM, de, no mínimo, duas horas de mergulho, por quadrimestre, no cumprimento de missões militares, por intermédio da realização de exercícios e/ou adestramentos;

VI - Plano de Provas para a Atividade Especial de Mergulho – documento aprovado por ato do Comandante do Exército, que estabelece as normas e os requisitos padronizados para a atividade especial de mergulho;

VII - período de provas - intervalo de tempo com duração de doze meses, iniciando-se a 1º de janeiro e terminando a 31 de dezembro, no qual o militar deve realizar um número mínimo de horas de mergulho, por quadrimestre; e

VIII - tempo de mergulho - período compreendido entre o instante em que o mergulhador submerge e o instante em que retorna à superfície da água.

### CAPÍTULO IV DA QUALIFICAÇÃO E DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS

Art. 4º O militar somente pode realizar a atividade especial de mergulho, para fins de cumprimento deste Plano de Provas, quando:

I - habilitado em curso de formação de mergulhadores autônomos:

a) no Centro de Instrução e Adestramento Almirante Átila Monteiro Aché (CIA/AAMA);

b) em outras organizações militares (OM), bem como organizações policiais militares, com o curso reconhecido e homologado pela Marinha do Brasil; ou

c) em curso realizado no exterior, quando designado por autoridade competente;

II - considerado apto em exame psicofísico para mergulhador há menos de um ano; e

III - servindo em OMEM.

Art. 5º O mergulhador perde a qualificação quando:

I - tenha sido reprovado ou obtido conceito insatisfatório em adestramento;

II - tenha cometido infração da disciplina exigida para a atividade especial de mergulho, caracterizada por desrespeito às normas técnicas de segurança estabelecidas em documento específico; ou

III - não tenha cumprido o Plano de Provas ou de Exercícios imediatamente anterior.

Parágrafo único. O mergulhador que perder sua qualificação é considerado requalificado após submetido a estágio de readaptação com a duração mínima de duas horas de mergulho.

Art. 6º O militar qualificado para a atividade de mergulho deve cumprir no período de provas, pelo menos, seis horas de mergulho, sendo o Plano de Exercícios realizado conforme o quadro nº 1.

QUADRIMESTRE	NÚMERO MÍNIMO DE HORAS DE MERGULHO
1º QUADRIMESTRE - 1º de janeiro a 30 de abril	Duas horas
2º QUADRIMESTRE - 1º de maio a 31 de agosto	Duas horas
3º QUADRIMESTRE - 1º de setembro a 31 de dezembro	Duas horas

Quadro nº 1 – Plano de Exercícios

Art. 7º O militar cumpre o Plano de Provas quando:

I - conclui, com conceito satisfatório, curso conduzido nas OM destinadas à formação de mergulhadores autônomos, no qual tenha realizado o mínimo de seis horas de mergulho, por período de provas; ou

II - realiza o Plano de Exercícios para o período de provas considerado.

Art. 8º Para cumprimento do Plano de Exercícios não pode ser empregada a câmara de recompressão ou similar, como meio de submeter o mergulhador à condição hiperbárica e, conseqüentemente, computar horas de mergulho.

## CAPÍTULO V DO ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA

Art. 9º O adicional de compensação orgânica é devido, integralmente, ao militar durante o período que estiver:

I – em aprendizagem, a partir da data do primeiro mergulho com aparelho;

II - servindo em OMEM, desde que qualificado para a atividade especial de mergulho e tenha cumprido o prescrito neste Plano;

III - hospitalizado ou em licença para tratamento da própria saúde, em razão do exercício da atividade especial de mergulho; e

IV - afastado de sua OM de origem para participar de curso ou estágio relacionado com a atividade especial de mergulho, desde que formalmente designado para curso ou estágio, como instrutor, monitor ou aluno.

Art. 10. Ao militar que fizer jus ao ACO é assegurada a sua incorporação à remuneração, por quotas correspondentes ao período de efetivo desempenho da atividade de mergulho, observado o seguinte:

I - cada quota é incorporada ao final de cada período de provas, desde que o Plano de Provas tenha sido efetivamente cumprido;

II - o valor de cada quota é igual a um décimo do adicional integral, incidente sobre o soldo do posto ou da graduação do militar ao concluir o Plano de Provas do período; e

III - o número de quotas não pode exceder a dez.

Art. 11. O valor das quotas incorporadas evolui para o referente ao novo posto ou à nova graduação, desde que o militar, promovido após a incorporação de quotas, realize um plano de provas completo no novo posto ou na nova graduação.

Art. 12. Para assegurar o direito ao recebimento do ACO, devem ser cumpridas as seguintes prescrições:

I - publicação da realização das provas em boletim interno (BI) da OM a que pertencer o militar, especificando os tempos dos mergulhos realizados, o quadrimestre, a autoridade que autorizou/determinou a missão e o BI que publicou essa autorização/determinação;

II - remessa de cópia do BI ao escalão imediatamente superior que enquadra a OMEM para a homologação;

III - transcrição nos assentamentos do militar dos dados informados pela OM homologadora, constantes da solicitação de cadastro;

IV - remessa pela OM homologadora, diretamente ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), após o encerramento do ano civil, da solicitação de cadastro de horas de mergulho homologadas;

V - registro no Banco de Dados do DGP dos resultados obtidos no Plano de Provas ou de Exercícios, executados sob responsabilidade da OMEM; e

VI - providências de saque pela OM do militar, junto aos órgãos pagadores, citando o BI da OM homologadora das horas de mergulho.

## CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA

Art. 13. O Estado-Maior do Exército (EME) deve definir, em QCP, os cargos que possuem a qualificação de mergulhador, bem como fixar o número de vagas destinadas à formação de militares para a atividade especial de mergulho.

Art. 14. O Comando de Operações Terrestres deve inserir a atividade de mergulho como um dos “Assuntos que devem merecer atenção especial” da Instrução Individual do Programa de Instrução Militar, com as observações e detalhamentos pertinentes.

Art. 15. Os comandos militares de área devem coordenar e controlar a execução dos Planos de Provas e de Exercícios, a fim de assegurar a padronização da atividade.

Art. 16. O DGP, por intermédio de seu órgão de cadastro, deve registrar as horas de mergulho realizadas, mediante o recebimento de solicitação formal de cadastro expedida pelo comandante, chefe ou diretor da OM responsável pela homologação dos resultados obtidos no Plano de Provas ou de Exercícios executados sob responsabilidade de OMEM.

Art. 17. O escalão imediatamente superior que enquadra a OMEM, sob a responsabilidade da qual é executado o Plano de Provas ou de Exercícios, deve homologar os resultados obtidos pelo mesmo.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Art. 18. Ao militar qualificado para desempenhar mais de uma atividade especial, dentre as previstas no art. 4º do Decreto nº 4.307, de 2002, somente é permitida a percepção do adicional e a incorporação de quotas da atividade com adicional de maior valor, desde que cumpridos os requisitos fixados nos respectivos Planos de Provas ou de Exercícios.

Art. 19. As horas de mergulho são registradas em ficha própria, para controle do militar interessado e da OM a que pertencer.

Art. 20. Os casos não previstos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Plano devem ser objeto de consulta ao EME, por intermédio do canal de comando.

**ANEXO**

**FICHA DE HORAS DE MERGULHO**

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DE ÁREA - GRANDE COMANDO ENQUADRANTE OM CONSIDERADA										
<b>FICHA DE HORAS DE MERGULHO</b>										
FOLHA Nº _____										
<b>FUNÇÃO</b>	<b>POSTO/GRADUAÇÃO</b>	<b>NOME</b>		<b>OM</b>						
INSTRUTOR										
INSTRUENDO										
<b>CURSO</b>										
(Referenciar o documento que ampara a realização do mergulho)										
<b>DATA</b>	<b>MERGULHO</b>		<b>DURAÇÃO PARCIAL</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>						
	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>								
DURAÇÃO TOTAL										
TRANSPORTE DA FOLHA Nº										
A TRANSPORTAR										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;"><b>CONTROLADO</b></td> </tr> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;">EM</td> <td style="width: 50%; text-align: center;">POR</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>					<b>CONTROLADO</b>		EM	POR		
<b>CONTROLADO</b>										
EM	POR									
_____ ASSINATURA DO INSTRUTOR										
Homologado no BI nº _____ de _____ (data) do(a) _____ (OM).										

## **PORTARIA Nº 237, DE 6 DE MAIO DE 2003**

Altera os arts. 41 e 51 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso IV, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar os arts. 41 e 51 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 6 de julho de 2000, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. O prazo mínimo de permanência para fins de movimentação é de três anos na sede, sendo um ano na mesma OM.

§ 1º O disposto no **caput** não se aplica nas movimentações das guarnições especiais, bem como nas movimentações **ex-officio** para atender interesse do Exército.

§ 2º As situações específicas serão reguladas pelo DGP.” (NR)

“Art. 51. O prazo mínimo de permanência para fins de movimentação é de quatro anos na sede, sendo um ano na mesma OM.

§ 1º O disposto no **caput** não se aplica nas movimentações das guarnições especiais, bem como nas movimentações **ex-officio** para atender interesse do Exército.

§ 2º As situações específicas serão reguladas pelo DGP.” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

### **PORTARIA Nº 062 - DGP, DE 14 DE ABRIL DE 2003**

Altera o Anexo "B" das Instruções Reguladoras do Processo de Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar (IR 30-25).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Art 6º do Decreto nº 78.724, de 12 de novembro de 1976, e de acordo com a Portaria nº 113, de 21 de março de 2001, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo " B " das Instruções Reguladoras do Processo de Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar ( IR 30 - 25 ), aprovadas pela Portaria Nr 092 – DGP, de 11 de outubro de 2001.

Art.2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogar a Port Nr 032-DGP, de 15 Abr 02.



**ANEXO B**  
**CRONOGRAMA DE EVENTOS**

EVENTO	DATA	
	OF QEMA	OF QSG
1. Elaboração, pela D Mov, da Relação Inicial de Oficiais Selecionados ( RIOS ) e da listagem inicial das OM a terem Cmt / Ch / Dir substituídos no Ano "A".	Até 30 Set "A-2"	Até 15 Out "A-2"
2. Remessa da RIOS, pela D Mov, à DA Prom.	Até 10 Out "A-2"	Até 30 Out "A-2"
3. Remessa, pela DA Prom, da Ficha de Observações de Candidato (FOCCOM) aos Cmt / Ch / Dir OM dos oficiais relacionados na RIOS.	Até 20 Out "A-2"	Até 30 Nov "A-2"
4. Remessa da FOCCOM preenchida pelos Cmt / Ch / Dir OM à DA Prom.	Até 30 Nov "A-2"	Até 20 Dez "A-2"
5. Disponibilização, pela DA Prom, de dados ( valorização do mérito, registros de deméritos, FOCCOM, etc ) à CACCOM.	Até 28 Dez "A-2"	Até 15 Mar "A-1"
6. Trabalhos da CACCOM.	Até 25 Abr "A-1"	Até 20 Mai "A-1"
7. Aprovação, pelo Cmt Ex, da RONI, elaborada pela DA Prom, e da listagem das OM, elaborada pela D Mov, que terão os Cmt / Ch / Dir OM substituídos no Ano " A ".	Até 20 Mai "A-1"	Até 25 Mai "A-1"
8. Encerramento dos trabalhos da CACCOM: confecção do relatório final e a remessa da ROI, pela DA Prom, à D Mov.	Até 01 Jun "A-1"	
9. Remessa, pela D Mov, da consulta aos oficiais relacionados na ROI.	Até 10 Jun "A-1"	
10. Resposta à consulta formulada aos candidatos e entrada dos requerimentos solicitando adiamento ou exclusão.	Até 01 Jul "A-1"	
11. Elaboração, pela D Mov, das propostas ( montagem das planilhas ).	Até 15 Ago "A-1"	
12. Apresentação, pelo Ch DGP, das propostas ao Cmt Ex e nomeações, pelo Cmt Ex, dos Cmt / Ch / Dir OM.	Até 10 Set "A-1"	
13. Publicação, pela D Mov, das exonerações / nomeações dos Cmt substituídos / substitutos.	Até 01 Out "A-1"	

**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**PORTARIA Nº 013 - SCT, DE 15 DE ABRIL DE 2003**

Homologa a MODIFICAÇÃO Nº 01 (NEB/T E-316 M1) – PROTEÇÃO BALÍSTICA DE CARROS DE PASSEIO – Especificação.

O **SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 10 do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, e em conformidade com o nº 13 do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art 1º Homologar a **MODIFICAÇÃO Nº 01 (NEB/T E-316 M1)**, relativa à Norma Técnica do Exército Brasileiro - NEB/T E-316 – Proteção Balística de Carros de Passeio – Especificação (Homologada pela Portaria nº 115/01-SCT, de 31 Out 01).

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

**DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2003**

Exoneração de Oficial-General.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

**EXONERAR**

o General-de-Brigada Combatente MILTON BORATTO VIANA do cargo de Subchefe Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Publicado no Diário Oficial da União nº 86, de 7 de maio de 2003.

**DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2003**

Nomeação de Oficial-General.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

**NOMEAR**

o General-de-Brigada Combatente WELLINGTON FONSECA, para exercer o cargo de Subchefe Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Publicado no Diário Oficial da União nº 86, de 7 de maio de 2003.

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2003**

Nomeação de Oficial-General.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

**NOMEAR**

por necessidade de serviço, no âmbito do Comando do Exército, o General-de-Brigada Combatente MILTON BORATTO VIANA, para exercer o cargo de Chefe do Gabinete de Planejamento e Gestão do Departamento-Geral de Pessoal.

Publicado no Diário Oficial da União nº 86, de 7 de maio de 2003.

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 336 - EMD/MD, DE 28 DE ABRIL DE 2003**

Designa militares para a Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (UNMISSET).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no art. 46 da Medida Provisória nº 103, de 1º de janeiro de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e de acordo com o art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, resolve:

**DESIGNAR**

os militares abaixo relacionados para comporem a Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (UNMISSET), por um prazo inicial de 6 (seis) meses, a partir de 10 de maio de 2003, conforme Mensagem Presidencial nº 245, de 21 de fevereiro de 2000, ao Congresso Nacional e Decreto Legislativo nº 10 , de 24 de fevereiro de 2000.

**PELOTÃO TIMOR LESTE I**

Cap Inf MARCIUS CARDOSO NETTO  
Cap Inf CARLOS ALBERTO SOARES DE OLIVEIRA  
1º Ten Inf CARLOS HENRIQUE MONTEIRO DE CARVALHO  
1º Ten Dent CELSO AMARO SCHUERY LOPES  
1º Ten Inf JORGE RIBEIRO DE PAIVA  
1º Ten Inf LUIS FELIPE MORAES DALTRO CAMPOS  
1º Ten Inf MÁRCIO RENATO ALVES BARBOSA  
1º Ten Med SEBASTIÃO SÉRGIO DE OLIVEIRA RODRIGUES  
St Inf MAURO CESAR MARQUES STRUNKIS  
1º Sgt Inf AUGUSTO CESAR RIBEIRO ROCHA  
1º Sgt Inf GILMAR DE OLIVEIRA LIMA  
1º Sgt Inf VICENTE ANANIAS DAMASCENO  
2º Sgt Inf FABIO DA SILVA NASCIMENTO  
2º Sgt Inf REGINALDO DE ARAÚJO LOPES  
2º Sgt Inf VICTOR VIEIRA PINHEIRO  
3º Sgt Inf ALEXSANDRO DE FRANÇA DOS SANTOS  
3º Sgt Inf ANDRÉ FIRMINO MUNIZ  
3º Sgt Mnt Com DANIEL CAETANO DA SILVA  
3º Sgt Sau FABIANO DE JESUS DIAS  
3º Sgt MB GABRIEL VIANA DO ESPIRITO SANTO  
Cabo ALESSANDRO ROSA GARCIA  
Cabo BRUNO MERENCIANO FRANÇA  
Cabo CARLOS EDUARDO DA SILVA  
Cabo CLAUDINEY AZEREDO MARIA  
Cabo EDILSON JOSÉ JACINTO CRUZ  
Cabo ALEXANDRE DE OLIVEIRA WIRZ  
Cabo JOÃO OLIVEIRA DA SILVA  
Cabo JONAS DA SILVA ANTUNES  
Cabo JOSÉ CLAUDIO FERREIRA  
Cabo JOVAN FABIANO DE CRISTO DOS SANTOS RIBEIRO  
Cabo JULIO CESAR RODRIGUES ROBAINA

Cabo LUIZ GUSTAVO AGOSTINHO DE MATTOS  
Cabo MARCIO ALVES DOS SANTOS  
Cabo MAURO HENRIQUE BAPTISTA  
Cabo PAULO ANTÔNIO DE SOUZA  
Cabo PEDRO DA SILVA MACHADO  
Cabo ROGÉRIO ROSA DINIZ  
Cabo VLADIMIR PEREIRA  
Soldado ADÍLSON MARCIANO BATISTA  
Soldado DOUGLAS CORDEIRO DA SILVA OLIVEIRA  
Soldado FABIANO PEREIRA DOS SANTOS  
Soldado HUMBERTO TRIGUEIRO DA SILVA  
Soldado JOABE PEREIRA DAMASCENO  
Soldado LEANDRO DA SILVA RODRIGUES  
Soldado LEONARDO MINAS LEANDRO  
Soldado LEONARDO VASCONCELOS DA SILVA  
Soldado LUIZ PAULO DE OLIVEIRA SILVA  
Soldado NEIVALDO JOSÉ DUARTE  
Soldado ROBSON QUIRINO DA SILVA  
Soldado RONILDO DOS SANTOS LEÃO

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede e sem dependentes.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 82, de 30 de abril de 2003).

#### **PORTARIA Nº 357, DE 30 DE ABRIL DE 2003**

Dispensa de militares de ficarem à disposição do Ministério da Defesa.

O **CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de acordo com o art. 1º, item II, letra “e” da Portaria nº 214/MD, de 20 de março de 2003, resolve:

Dispensar os militares abaixo relacionados de ficarem à disposição do Ministério da Defesa:

- Ten Cel Inf JOSÉ CARLOS SAPPI; e
- Ten Cel Int MAURO FLORIPPES DOS SANTOS.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 84, de 5 de maio de 2003).

#### **PORTARIA Nº 362, DE 30 DE ABRIL DE 2003**

Torna sem efeito a Portaria nº 148, de 28 de fevereiro de 2003.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 2º do Decreto no 3.629, de 11 de outubro de 2000, resolve

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 148, de 28 de fevereiro de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 46, de 7 de março de 2003, que designou o 1º Sgt Com RAUL JOÃO SCHWERZ, do Comando do Exército, para freqüentar o Curso de Comandante de Grupo de Comunicações - Eloka-V/U/SHF (Atv V03/085), na Alemanha.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 84, de 5 de maio de 2003).

### **PORTARIA Nº 363, DE 30 DE ABRIL DE 2003**

Torna sem efeito a Portaria nº 147, de 28 de fevereiro de 2003.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 2º do Decreto no 3.629, de 11 de outubro de 2000, resolve

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 147, de 28 de fevereiro de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 46, de 7 de março de 2003, que designou o 2º Sgt Com CLAUDIMIR ANTONIO CHRIST, do Comando do Exército, para freqüentar o Curso de Comandante de Grupo de Comunicações - Eloka-HF (Atv V03/086), na Alemanha.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 84, de 5 de maio de 2003).

### **PORTARIA Nº 380-GABINETE, DE 2 DE MAIO DE 2003**

Altera período de duração de missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, resolve

ALTERAR o período “duração aproximada de 05 (cinco) meses” para “duração aproximada de 08 (oito) meses”, a que se refere a Portaria nº 576, de 10 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 199, de 14 de outubro de 2002, Seção 2, página 13, que designou o Cap Cav MARCELO CARVALHO RIBEIRO, do Comando do Exército, para realizar missão no exterior.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 85, de 6 de maio de 2003).

### **PORTARIA Nº 381-GABINETE, DE 2 DE MAIO DE 2003**

Altera período de duração de missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, resolve

ALTERAR o período “duração aproximada de doze meses e início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2003” para “duração aproximada de treze meses e início previsto para a 2ª quinzena de junho de 2003”, a que se refere a Portaria nº 183, de 5 de março de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 48, de 11 de março de 2003, Seção 2, página 4, que designou o Maj QMB IVAN FERREIRA NEIVA FILHO, do Comando do Exército, para realizar missão no exterior.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 85, de 6 de maio de 2003).

### **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

#### **PORTARIA Nº 201, DE 23 DE ABRIL DE 2003**

Designação para reunião preparatória da XXV Conferência dos Comandantes dos Exércitos Americanos.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **DESIGNAR**

o Cel Inf FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO e a Cap QCO ANA CLAUDIA BASTOS ROEN DOS SANTOS para participarem da reunião preparatória da XXV Conferência dos Comandantes dos Exércitos Americanos, em Kingston / Canadá, no período de 20 a 23 de maio de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

### **PORTARIA Nº 205, DE 24 DE ABRIL DE 2003**

Designação para encontro anual do Colégio Americano de Medicina Esportiva.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2003, resolve

#### **DESIGNAR**

o Cap Art EDUARDO CAMILLO MARTINEZ para participar do 50º Encontro Anual do Colégio Americano de Medicina Esportiva (Atv X03/007), em São Francisco / Califórnia, nos Estados Unidos, no período de 26 a 31 de maio de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

### **PORTARIA Nº 206, DE 25 ABRIL DE 2003**

Designação para viagem de acompanhamento da substituição do Contingente Brasileiro na Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (**UNMISSET**).

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **DESIGNAR**

os militares abaixo relacionados para participarem da viagem de acompanhamento da substituição do Contingente Brasileiro na Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (**UNMISSET**), no período de 13 a 19 de maio de 2003:

- Cel Inf LUIZ ALBERTO MARTINS BRINGEL, do EME;
- Cel Inf JOSÉ RICARDO GODINHO RODRIGUES, do C O Ter;
- Cel Inf JOSÉ DINOÁ MEDEIROS JÚNIOR, do 1º BPE;
- Ten Cel Inf AJAX PORTO PINHEIRO, do C Com S Ex;
- Cap QCO FABIANO TORRES JUNIOR, do Cmdo 1ª-RM;
- 1º Ten QCO ANA AUGUSTA BRITO JAQUES CASSANO, do CEP;
- 2º Sgt Com ARQUIMEDES JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS, do C Com S Ex; e
- 2º Sgt Com SEBASTIÃO GOMES DA SILVA, do C Com S Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro referente a diárias no exterior e sem ônus no tocante ao deslocamento.

**PORTARIA Nº 209, DE 28 DE ABRIL DE 2003**

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Subten Inf EDSON LUIS CARDOSO FLORES.

**PORTARIA Nº 210, DE 28 DE ABRIL DE 2003**

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cap QCO ANDRE LUIS SILVA.

**PORTARIA Nº 211, DE 29 DE ABRIL DE 2003**

Exoneração e nomeação de diretor de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art.19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**1 - EXONERAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Diretor do H Gu V Militar ( RIO DE JANEIRO-RJ ), o Cel Med (Idt 010090722-9) FLÁVIO DE ARRUDA ALVES, a contar de 27 Mar 03.

**2 - NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Diretor do H Gu V Militar ( RIO DE JANEIRO-RJ ), o Cel Med ( Idt 015641180-3 ) ANTÔNIO ARRAES DE OLIVEIRA, da mesma OM.

**PORTARIA Nº 212, DE 29 DE ABRIL DE 2003**

Retificação do nome de oficial promovido ao posto de major.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da

Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1990, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, resolve

**RETIFICAR,**

parcialmente, a Portaria nº 755-Cmt Ex, de 18 de dezembro de 2002 (Promoções de Oficiais), publicada no Diário Oficial da União nº 247, Seção 2, de 23 de dezembro de 2002, nos seguintes termos:

**AO POSTO DE MAJOR**

**OS CAPITÃES**

**SAÚDE (MÉDICO)**

De: MÁRIO) FLÁVIO MACHADO

Para: MÁRIO) CÉSAR MACHADO

**PORTARIA Nº 213, DE 29 DE ABRIL DE 2003**

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Ten Cel Inf JOSE CARLOS SAPPI.

**PORTARIA Nº 214, DE 29 DE ABRIL DE 2003**

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Ten QAO WILTON MAGELA DE OLIVEIRA.

**PORTARIA Nº 215-A, DE 29 ABRIL DE 2003**

Designação para viagem de acompanhamento da substituição do Contingente Brasileiro na Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (**UNMISSET**).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

o 1º Ten O T T ANSELMO CASSIANO TEIXEIRA ALVES, do Cmdo CMSE, para participar da viagem de acompanhamento da substituição do Contingente Brasileiro na Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (UNMISSET), no período de 13 a 19 de maio de 2003.



Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro referente a diárias no exterior e sem ônus no tocante ao deslocamento.

### **PORTARIA Nº 219, DE 5 DE MAIO DE 2003**

Autorização para participação em conferência.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **AUTORIZAR**

o Maj QEM MARCILIO CASTRO DE MATOS a participar da 65ª Conferência da **European Association of Geocientists & Engineers**, em Stavanger, Bergen e Trondheim, na Noruega, e realizar visita à Universidade de Ciências e Tecnologia da Noruega, no período de 2 a 18 de junho de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a atividade está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

### **PORTARIA Nº 220, DE 5 DE MAIO DE 2003**

Designação para reunião de trabalho de capelães de escolas militares.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **DESIGNAR**

o 1º Ten Cpl Padre MARCELO JOSÉ DE SOUSA para participar da I Reunião de Trabalho dos Capelães Militares de Escolas de Formação Militar e Policial da América Latina e Caribe, em Bogotá / Colômbia, no período de 1º a 7 de junho de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

### **PORTARIA Nº 221, DE 5 DE MAIO DE 2003**

Designação para curso da Pastoral Castrense.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **DESIGNAR**

o Maj Cpl Padre LINDENBERG FREITAS MUNIZ para participar do III Curso da Pastoral Castrense, em Bogotá / Colômbia, no período de 8 de junho a 19 de julho de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

### **PORTARIA Nº 222, DE 5 DE MAIO DE 2003**

Designação para visita à Escola de Montanhismo Militar do Chile.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2003, resolve

#### **DESIGNAR**

os militares abaixo relacionados para realizarem visita à Escola de Montanhismo Militar do Chile (Atv X03/054), em Rio Blanco / Chile, no período de 8 a 14 de julho de 2003:

- Cap Inf WAGNER ALVES DE OLIVEIRA;
- 1º Ten Inf MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA;
- Subten Inf DANIR SILVA; e
- 2º Sgt Inf ROMILDO APARECIDO DE CARVALHO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

### **PORTARIA Nº 223, DE 5 DE MAIO DE 2003**

Designação para intercâmbio entre cadetes brasileiros e o Exército do Chile.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2003, resolve

#### **DESIGNAR**

o Cad Eng RICARDO MOTINHA LANZELLOTTE e o Cad Inf ANDRÉ CESAR GUTTOSKI LEMOS para participarem do intercâmbio entre cadetes brasileiros e o Exército do Chile (Atv X03/025), em Santiago / Chile, no período de 2 a 6 de junho de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

### **PORTARIA Nº 224, DE 5 DE MAIO DE 2003**

Designação para visita à empresa Marconi Communications.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2003, resolve

#### **DESIGNAR**

o Ten Cel Com PAULO GERMANO FREIRE VELOSO para realizar visita à empresa Marconi Communications (Atv X03/008), em Gênova / Itália, no período de 14 a 23 de junho do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

### **PORTARIA Nº 225, DE 5 DE MAIO DE 2003**

Designação para atividades de interesse da Aviação do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2003, resolve

#### **DESIGNAR**

o Gen Bda DENIVART ALVES DA CRUZ e o Maj QMB ARLINDO ANTONIO LOPES DE ARAUJO para participarem da reunião de compensação da EUROCOPTER, em Marignane (Atv W03/002), e para visitarem o Salão Internacional de Aeronáutica, em Le Bourget, ambas na França, no período de 10 a 18 de junho de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

### **PORTARIA Nº 226, DE 5 DE MAIO DE 2003**

Designação para intercâmbio de especialistas.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2003, resolve

#### **DESIGNAR**

o Cap Inf JULIO CESAR BELAGUARDA NAGY DE OLIVEIRA e o 2º Sgt Cav JOÃO RICARDO CORREA RODRIGUES para participarem do Intercâmbio de Ações de Comandos e Reconhecimento Profundo (Atv X03/053), em Frankfurt / Alemanha, no período de 9 a 13 de junho de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

**PORTARIA Nº 227, DE 5 DE MAIO DE 2003**

Designação para intercâmbio de especialistas.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2003, resolve

**DESIGNAR**

os militares abaixo relacionados para participarem do Intercâmbio de Especialistas em Forças de Operações Especiais (Atv X03/009), no Fort Bragg, em Sayeteville / Carolina do Norte, nos Estados Unidos da América, no período de 17 a 19 de junho de 2003:

- Ten Cel Inf GUILHERME JOSÉ DA COSTA NASCIMENTO;
- Maj Inf WAGNER SILVEIRA PAULA; e
- Maj Inf MARIO GUSTAVO FREIRE DA SILVA CALDAS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

**PORTARIA Nº 228, DE 5 DE MAIO DE 2003**

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**TORNAR SEM EFEITO,**

a designação para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 213, de 29 de abril de 2003, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 082, seção 2, de 30 de abril de 2003, por necessidade do serviço, "**ex officio**", do Ten Cel Inf JOSE CARLOS SAPPI.

**PORTARIA Nº 229, DE 5 DE MAIO DE 2003**

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército,

aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Inf ARTUR DOMICIO DE ARAUJO GUERRA.

**PORTARIA Nº 230, DE 6 DE MAIO DE 2003**

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Inf JOSE EDUARDO PEREIRA.

**PORTARIA Nº 233, DE 6 DE MAIO DE 2003**

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

**CONCEDER**

o Passador de Platina da Medalha Militar ao Coronel de Comunicações (015673560-7) **CHRISTIANO CAMARGO SANT'ANNA**, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, por haver completado, em 26 de abril de 2002, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

**PORTARIA Nº 234, DE 6 DE MAIO DE 2003**

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

**CONCEDER**

o Passador de Platina da Medalha Militar ao General-de-Divisão (015674000-3) **ALOÍSIO RODRIGUES DOS SANTOS**, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, por haver completado, em 11 de abril de 2002, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

## **PORTARIA Nº 235, DE 6 DE MAIO DE 2003**

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

### **CONCEDER**

o Passador de Platina da Medalha Militar ao General-de-Divisão (016454790-3) **LUIZ HENRIQUE MOURA BARRETO**, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, por haver completado, em 10 de março de 2003, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

### **PORTARIA Nº 073 - DGP, DE 22 DE ABRIL DE 2003**

Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o Art. 115., inciso I e Art. 116., inciso II e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o Art 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19. da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do Art. 2º, inciso II, letra f), da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve

### **CONCEDER,**

demissão do serviço ativo do Exército, "a pedido", com indenização à União Federal, a contar de 20 de março de 2003, ao 1º Ten QEM (011540914-6) **VITOR RAFAEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA** e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

### **PORTARIA Nº 074 - DGP, DE 22 DE ABRIL DE 2003**

Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o Art. 115., inciso I e Art. 116., inciso II e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o Art 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19. da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do Art. 2º, inciso II, letra f), da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve

### **CONCEDER,**

demissão do serviço ativo do Exército, "a pedido", com indenização à União Federal, a contar de 28 de fevereiro de 2003, ao 1º Ten QEM (011540944-3) **RAFAEL MENDONÇA DE MORAES** e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

**PORTARIA Nº 075 - DGP, DE 22 DE ABRIL DE 2003**

Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", com indenização à União Federal.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o Art. 115., inciso I e Art. 116., inciso II e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o Art 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19. da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do Art. 2º, inciso II, letra f), da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve

**CONCEDER,**

demissão do serviço ativo do Exército, "a pedido", com indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten QEM (011542674-4) RICARDO ANDRÉ BONOTTO e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

**PORTARIA Nº 076 - DGP, DE 22 DE ABRIL DE 2003**

Demissão do Serviço Ativo, "ex-offício", com indenização à União Federal.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o Art. 142., inciso II do § 3º, da Constituição Federal, Art. 115., inciso II e Art. 116., inciso II, e § 3º e Art. 117., da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o Art 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19. da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do Art. 2º, inciso II, letra f), da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve

**DEMITIR,**

do serviço ativo do Exército, "ex-offício", com indenização à União Federal, a contar de 14 de janeiro de 2003, o 1º Ten QCO (030927364-7) PAULO SERGIO DA SILVA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

**PORTARIA Nº 077 - DGP, DE 22 DE ABRIL DE 2003.**

Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", sem indenização à União Federal.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o Art.115., inciso I e Art. 116., inciso I e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o Art 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19. da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do Art. 2º, inciso II, letra f), da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve

**CONCEDER,**

demissão do serviço ativo do Exército, "a pedido", sem indenização à União Federal, a contar desta data, ao Cap Art (018758433-9) JOSÉ HALLEY DE ASSIS FERNANDES SULIANO e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

**PORTARIA Nº 080 - DGP, DE 22 DE ABRIL DE 2003.**

Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", com indenização à União Federal.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o Art. 115., inciso I e Art. 116., inciso II e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o Art 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19. da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do Art. 2º, inciso II, letra f), da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve

**CONCEDER,**

demissão do serviço ativo do Exército, "a pedido", com indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten QEM (011542104-2) FABIO DOS ANJOS MIRANDA e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.